PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2321

Denomina o Bairro Liberdade e Ruas

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Liberdade, o atual Loteamento Liberdade, que divisa com o Bairro São José, neste município.

Art. 2º - As ruas do Bairro Liberdade passam a denominar-se:

I- Rua Rio Paracatu a Rua A;
II- Rua Rio São Francisco a Rua B;
III- Rua Rio Negro a Rua C;
IV- Rua Rio das Velhas a Rua D;
V- Rua Rio Itabirito a Rua E;
VI- Rua Rio Paraíba a Rua F;
VII- Rua Rio Doce a Rua G.

Art. 3º - O Chefe do Executivo determinará a colocação de placa de nomenclatura e a divulgação desta Lei aos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de dezembro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL